CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
6024
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 358/2017

AUTORIA – Vereador Hélio Ferreira

EMENTA – Declara o Trio Elétrico como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade do Salvador

PARECER

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de nº 358/2017 de autoria do Vereador Hélio Ferreira, dispondo acerca da declaração do trio elétrico como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade do Salvador.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, consoante se observa na folha de nº 06 dos autos deste projeto.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça foi emitido parecer favorável pelo Presidente Vereador Paulo Magalhães Júnior, constatada a adequação da proposição legislativa com o texto constitucional e demais legislações em vigor, conforme explicitados na folha de nº 07 dos autos.

A apreciação feita pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por meio da Vereadora Marta Rodrigues não vislumbrou qualquer desconformidade entre os termos da presente proposição, o texto constitucional e a redação dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vide folhas de nº 08 e 09 dos autos do presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR
6024
MAT.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a declaração do trio elétrico como Patrimônio Imaterial, Cultural e Histórico da Cidade do Salvador.

Preliminarmente, faz-se mister destacar que a história e evolução do trio elétrico representam não mera evolução tecnológica e sonora, mas sim a progressão do canto e da cultura de um povo que desde 1950 mudou a forma de fazer música.

É imperioso ressaltar que a análise desta comissão restringe-se aos proventos do aludido projeto de lei para a cultura do município de Salvador, e neste sentido, somente a expressão "trio elétrico" já anuncia bons presságios. Isto porque desde 1950 o "trio elétrico" ganhou as ruas de Salvador, levando os ritmos da Bahia e a sua cultura para todo o planeta, constituindo-se, indubitavelmente, enquanto símbolo da cultura baiana.

O trio elétrico carrega consigo a cultura do povo baiano, quer seja pela sua iminente e inesquecível referência aos célebres Dodô e Osmar, quer seja pelo seu protagonismo na maior festa de rua do planeta, qual seja, o carnaval de Salvador. Tratar de trio elétrico é rememorar o nascimento de movimentos musicais de absoluta relevância como o Axé, a Tropicália, dentre tantos outros que senão nasceram em um trio elétrico, tiveram a honra de se apresentar em um no apogeu do seu sucesso.

Inexoravelmente, o trio elétrico é uma caricatura, um fragmento, um cartão-postal da cidade do Salvador, destacando esta capital em qualquer solo que ocupe. Deste modo, é louvável a iniciativa consignada pelo projeto de lei ora em análise, haja vista propor o tombamento enquanto patrimônio imaterial, cultural e histórico do Salvador aquele que é, incontestavelmente, um dos maiores sinônimos da cultura e da musicalidade do povo desta terra.

Ante o exposto, por contribuir para o fomento da cultura da cidade do Salvador, este Relator não identificou quaisquer restrições ao Projeto de Lei em tela.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
6024
MAT.

3. **Voto**

Considerando os relatórios constantes nos autos desta proposição, os quais revelam a inexistência de óbice legislativo ou orçamentário ao **Projeto de Lei nº 358/2017**, bem como a sua importância para a saúde da população do município de Salvador, opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017

Vereador Duda Sanches

Relator

Membro da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador